



**Decreto N° 109 - de 19 de Outubro de 2023**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 975, 19 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ		
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
2.10.02.10.301.0009.2.0068-2.621.000 - 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-2.621.000 - 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02		65.000,00
Total da Unidade 10		65.000,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Sub-Unidade 01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.13.01.20.606.0015.1.0031-2.706.000 - 4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	88.470,70
Total da Sub-Unidade 01		88.470,70
Total da Unidade 13		88.470,70
Total da Instituição 02		153.470,70
<b>Total Geral Acrescido</b>		<b>153.470,70</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
----------------------------	-----------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 19 de Outubro de 2023

  
ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS  
PREFEITO  
CPF: 855.974.737-00

